Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL

PROJETO DE LEI N.º 33 /2005

=PROJETO DE LEI Nº ~~018~~ DE 16 DE MAIO DE 2005=

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 164 / 2005
CM-PALMITAL 18 / 05 / 05
Rol
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C. M. Palmital, em 18 / 05 / 05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR O CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES OU REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES NO MUNICÍPIO.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de são Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, objetivando construções, ampliações ou reformas de prédios escolares no Município.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMTIAL, em 13 de maio de 2005.

Reinaldo Custódio da Silva.
- PREFEITO MUNICIPAL -

APROVADO EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 1ª e 2ª Unanimidade
EM 2ª Ordinária de 01 / 06 / 05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 01 / 06 / 05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 02 / 06 / 05
OFÍCIO N.º 181 / 05
Rol
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 16 DE MAIO 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Em anexo estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei n. 019/2005-PM, o qual **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR O CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES OU REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES NO MUNICÍPIO.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade firmar convênio com a Secretaria da Educação, em face da Resolução SE – 37, de 29 de abril de 2005, visando construir, reformar, ampliar os prédios escolares do município, para melhor atender aos alunos. Razão pela qual estamos apresentando o projeto, exatamente para buscar recursos junto ao Governo do Estado de São Paulo.

Assim, estamos a procura de recursos junto ao Governo do Estado de São Paulo e diante da Resolução publicada no Diário Oficial de 30 de abril de 2005, estamos encaminhando à Secretaria de Educação nosso pedido, atendendo as exigências, apresentando toda a documentação necessária ao deferimento de nosso pedido.

Na certeza de que mais uma vez estaremos contando com o apoio dos nobres Vereadores, com a aprovação do projeto de lei, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Reinaldo Custódio da Silva.
- PREFEITO MUNICIPAL -